



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 20/2024 – Protocolo nº 229/24
PROCEDÊNCIA: Ver. José Clemente da Silva Corrêa
ASSUNTO: “Institui o Seminário Municipal do Carnaval no Município de Uruguaiana e dá outras providências.”
RELATOR: Ver. Carlos Delgado

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 20/2024, de autoria do Ver. José Clemente da Silva Corrêa, protocolado nesta Casa sob o nº 229/24, que “Institui o Seminário Municipal do Carnaval no Município de Uruguaiana e dá outras providências.”.

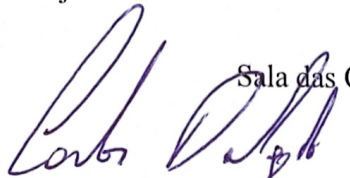
Importa destacar que o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, versa que compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

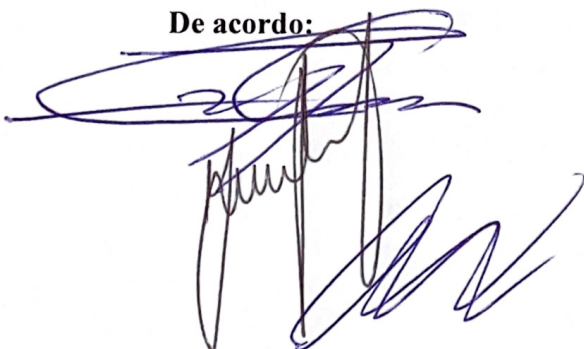
Analisando o presente verifica-se o objetivo de discutir e avaliar o planejamento, as ações e as estratégias para o fortalecimento do Carnaval de Uruguaiana, através do diálogo com autoridades públicas, movimentos sociais e sociedade, e assim promover a construção de políticas públicas.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 2024.


Ver. CARLOS DELGADO
Relator

De acordo:



Contrário: